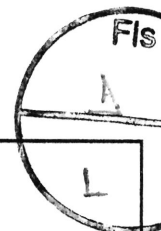




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de lei 108/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática..

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 27/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>FALLO</u>	RELATOR: <u>Sauze</u>	DATA: <u>23/06/24</u>
<u>FFEC</u>	RELATOR: <u>Sauze</u>	DATA: <u>23/06/24</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 29/06/24

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5084 / 24

19ª SE

Em 2.ª Disc. e Vot. : 29/06/24

Autógrafo N.º . . . : / /

Ofício N.º : 243 em 29/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 30/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

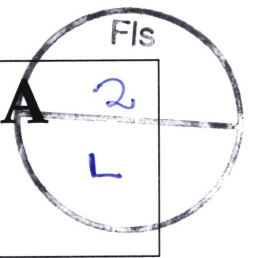
Publicada em: 30/06/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 27 de junho de 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 67/ 2024

27 JUN. 2024

Amorim
RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática."

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Informática é a 7A, que corresponde ao valor de R\$ 1.706,36 (um mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).

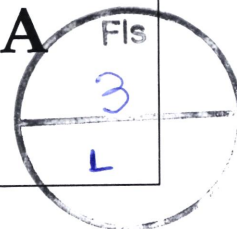
Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 13A, passando os servidores a receber como salário base a importância de R\$ 2.872,73 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), valorizando-se, portanto, a categoria.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis

4

L

PROJETO DE LEI N.º 108 / 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Informática, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO REFERENCIA TECNICO DE INFORMATICA
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	72.843,69	151.194,37	160.248,99
Despesa prevista depois da alteração	541.149.086,69	561.680.119,36	581.904.215,27
% de aumento	0,01	0,03	0,03

(*)utilizado o indice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	72.843,69	218.103.608,69	477.348.343,00	45,69
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	151.194,37	226.423.522,29	495.392.110,37	45,71
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	160.248,99	234.578.380,71	513.226.226,34	45,71

(*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2026 conforme Boletim focus junho/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia do Tecnico de informatica serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o indice do municipio era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

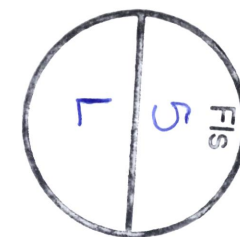
3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023 , pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 27 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 27/06/2024 12:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARGO	BASE(7A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 1.706,36	R\$ -	R\$ 1.706,36	R\$ 47,40	R\$ 142,20	R\$ 324,21	R\$ 2.220,16
TOTAL	R\$ 1.706,36	R\$ -	R\$ 1.706,36	R\$ 47,40	R\$ 142,20	R\$ 324,21	R\$ 2.220,16

CARGO	BASE PRETENDIDA 13A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 2.872,73	R\$ -	R\$ 2.872,73	R\$ 79,80	R\$ 239,39	R\$ 545,82	R\$ 3.737,74
TOTAL	R\$ 2.872,73	R\$ -	R\$ 2.872,73	R\$ 79,80	R\$ 239,39	R\$ 545,82	R\$ 3.737,74

Impacto CALCULADO R\$ 12.140,62 /mensal (DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
Impacto CALCULADO 2024 R\$ 72.843,69 ANUAL 08 TECNICOS

CARGO	BASE(7A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 1.770,86	R\$ -	R\$ 1.770,86	R\$ 49,19	R\$ 147,57	R\$ 336,46	R\$ 2.304,09
TOTAL	R\$ 1.770,86	R\$ -	R\$ 1.770,86	R\$ 49,19	R\$ 147,57	R\$ 336,46	R\$ 2.304,09

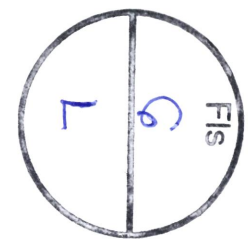
CARGO	BASE PRETENDIDA 13A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 2.981,32	R\$ -	R\$ 2.981,32	R\$ 82,81	R\$ 248,44	R\$ 566,45	R\$ 3.879,03
TOTAL	R\$ 2.981,32	R\$ -	R\$ 2.981,32	R\$ 82,81	R\$ 248,44	R\$ 566,45	R\$ 3.879,03

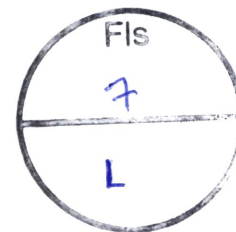
Impacto CALCULADO R\$ 12.599,53 /mensal
Impacto CALCULADO 2025 R\$ 151.194,37 ANUAL

CARGO	BASE(7A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 1.834,61	R\$ -	R\$ 1.834,61	R\$ 50,96	R\$ 152,88	R\$ 403,61	R\$ 2.442,07
TOTAL	R\$ 1.834,61	R\$ -	R\$ 1.834,61	R\$ 50,96	R\$ 152,88	R\$ 403,61	R\$ 2.442,07

CARGO	BASE PRETENDIDA 13A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE INFORMATICA	R\$ 3.088,65	R\$ -	R\$ 3.088,65	R\$ 85,80	R\$ 257,39	R\$ 679,50	R\$ 4.111,33
TOTAL	R\$ 3.088,65	R\$ -	R\$ 3.088,65	R\$ 85,80	R\$ 257,39	R\$ 679,50	R\$ 4.111,33

Impacto CALCULADO R\$ 13.354,08 /mensal
Impacto CALCULADO 2026 R\$ 160.248,99 ANUAL





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

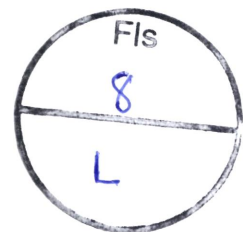
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0108/2024** foi lido em plenário na **40º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **27/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 28 de junho de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 108/24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00114/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 108/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

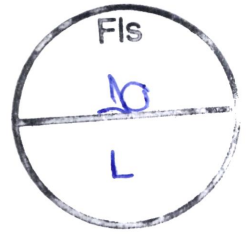

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00059/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 108/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos


PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 099/2024 PROJETO DE LEI Nº 108/2024

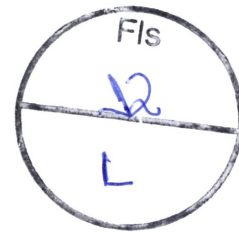
ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Informática, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 243/2024

Itapeva, 29 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 98, 99, 100 e 101/2024, referentes aos projetos de lei 107, 108, 109 e 110/2024, respectivamente, aprovados na 14ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 5.083, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Procuradoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Procuradoria, criado, inicialmente, pela Lei 2.393/06 e, novamente, previsto pela Lei 3.083/2010, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.084, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Informática, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.085, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

"ANEXO II

CLASSE - SUPORTE PEDAGOGICO

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

TABELA III - 40 horas semanais - Jornada Complementar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.086, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

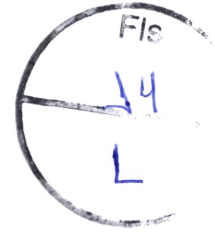
Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 12A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 108/2024**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.*", foi aprovado em 1ª votação na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo